



EDITAL DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024e Portaria nº.190/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP
ABERTURA: 08 / 07 / 2025.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1– OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para implantação de redes de abastecimento de água em PA'S do município de Arroio Grande/RS, baseado no convênio nº.951889/2023 – Portal Transferegov.br, conforme especificações no anexo I do edital.

1.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação desdobrada: 5778 – Recurso Vinculado 6014 – Recurso Livre

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 03 / 07 / 2025 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 08 / 07/ 2025 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 08 / 07/ 2025 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com



- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Os licitantes beneficiados pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.4.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras administrações que somadas ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;



7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço GLOBAL pelo material dos abastecimentos, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem de um kit, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprimento poderá acarretar sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública de concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO GLOBAL PARA OS KITS, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante a diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquelas possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitindo o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, será solicitado no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 8 com devido detalhamento do custo por item, conforme tabela abaixo, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa:

Item	Descrição	Quantidades	Unidades	Valor unitário	Valor total
1	Bomba submersa para poços tubulares profundos, diâmetro de 04 polegadas, elétrica, trifásica, potências 5,42 HP, 15 estágios, bocal de descarga diâmetro de 02 polegadas, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H a 121 M / 2,90 M3/H.	01	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
2	Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 x 50 / de 85x60 mm, para rede de água.	01	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
3	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50mm, para rede de água.	13.650	Metro	R\$ _____	R\$ _____
4	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de 400 gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros).	86	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
5	TE, PVC PBA, BBB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água. (NBR 5647)	10	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
6	Luva de correr PVC PBA, JE, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	23	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
7	Curva PVC PBA, JE, PB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	20	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
8	Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, DE = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (NBR 15561).	1.100	Metro	R\$ _____	R\$ _____
9	TE de serviço integrado, em polipropileno (PP), para tubos em PEAD, 63 x 20 mm – ligação predial de água.	53	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
10	Kit cavalete, PVC, com registro, para hidrômetro, bitola 1/2" ou 3/4" – completo.	53	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
11	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corpo dividido.	7	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
12	Válvula redutora de pressão de água pilotada ferro fundido flangeada horizontal, para tubo de PVC PBA 50 mm.	1	Unidade	R\$ _____	R\$ _____

9.9.1 Na proposta global de todo material, os itens 001, 003 e 008, deverá comprovar a qualificação técnica:

a) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses do Item 001 - Bomba submersa para poços tubulares profundos, com as seguintes especificações mínimas: diâmetro de 04 polegadas, elétrica, trifásica, potências 5,42 HP, 15 estágios, bocal de descarga diâmetro de 02 polegadas, HM/Q = 18 M / 18,10 M³/H a 121 M / 2,90 M³/H.

b) Comprovação de atendimento a norma NBR 5647 para o item 003 - Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50mm, para rede de água. Poderá ser da seguinte forma a comprovação: Prospectos, catálogos, laudo técnico ou outro documento que comprove a norma exigida da marca ofertada.

c) Comprovação de atendimento a norma NBR 15.561 para o item 008 - Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, DE = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial. Poderá ser da seguinte forma a comprovação: Prospectos, catálogos, laudo técnico ou outro documento que comprove a norma exigida da marca ofertada.

9.9.2- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.3- A não apresentação de acordo com o item 9.9.2, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10 (dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações licitadas, benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via portal de compras públicas, podendo ser encaminhado de duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou anexar posteriormente proposta atualizada, sendo concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e havendo necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetida para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua Dr.Monteiro nº199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº027/2025

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2024, caso tenha utilizado-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.:Caso a Declaração citada no item 12.4.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.4.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.3 Habilitação Trabalhistas:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de dois dias úteis, a não assinatura sofrerá as sanções do edital.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2 - Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

1. Descrições dos materiais para o abastecimento, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quantidades	Unidades	Valor estimado unitário	Valor Estimado total
1	Bomba submersa para poços tubulares profundos, diâmetro de 04 polegadas, elétrica, trifásica, potências 5,42 HP, 15 estágios, bocal de descarga diâmetro de 02 polegadas, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H a 121 M / 2,90 M3/H.	01	Unidade	R\$ 12.238,27	R\$12.238,27
2	Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 x 50 / de 85x60 mm, para rede de água.	01	Unidade	R\$ 15,54	R\$ 15,54
3	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50mm, para rede de água.	13.650	Metro	R\$ 16,64	R\$ 227.136,00
4	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de 400 gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros).	86	Unidade	R\$ 28,26	R\$ 2.430,36
5	TE, PVC PBA, BBB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.(NBR 5647)	10	Unidade	R\$ 20,23	R\$ 202,30
6	Luva de correr PVC PBA, JE, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	23	Unidade	R\$ 12,14	R\$ 279,22
7	Curva PVC PBA, JE, PB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	20	Unidade	R\$ 30,10	R\$ 602,00
8	Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, DE = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (NBR 15561).	1.100	Metro	R\$ 3,83	R\$ 4.213,00
9	TE de serviço integrado, em polipropileno (PP), para tubos em PEAD, 63 x 20 mm – ligação predial de água.	53	Unidade	R\$ 70,51	R\$ 3.737,03
10	Kit cavalete, PVC, com registro, para hidrômetro, bitola 1/2" ou 3/4" – completo.	53	Unidade	R\$ 159,28	R\$ 8.441,84
11	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corpo dividido.	7	Unidade	R\$ 77,45	R\$ 542,15
12	Válvula redutora de pressão de água pilotada ferro fundido flangeada horizontal, para tubo de PVC PBA 50 mm.	1	Unidade	R\$ 5.359,00	R\$ 5.359,00

Valores de referência com base na tabela SINAPI. Justifica-se os valores tiveram como base a Tabela SINAPI, uma vez que, foi nesse formato que o projeto foi aprovado dentro do sistema TransfereGov e pelo INCRA, não permitindo que haja qualquer tipo de alteração.

2. Justificativa:

O município de Arroio Grande possui quatro assentamentos, que abrangem 139 famílias, onde o foco principal é a produção agrícola, no formato de Agricultura Familiar. A cada ano os períodos de estiagem causam diversas perdas a estas famílias, sendo, muitas vezes, necessário a contratação de empresa terceirizada para o abastecimento a fim de mitigar esses prejuízos.

Portanto, a implantação de redes de abastecimento de água visa atenuar os impactos dos períodos de estiagem e atender as necessidades de água potável nos assentamentos do município, suprimindo necessidades humanas e de produção, aumentando assim a produtividade e qualidade dos produtos, bem como proporcionando uma melhor qualidade de vida aos produtores assentados e suas famílias.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ____/____.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Plínio Vizeu Pereira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, n.º _____, doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º. _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º _____ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para aquisição na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, e Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material para implantação de redes de abastecimento de água em PA'S do município de Arroio Grande/RS, baseado no convênio n.º.951889/2023 – Portal Transferegov.br, conforme especificações no anexo I do edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições de entrega dos materiais:

3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30(trinta) dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

3.2 Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, n.º 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

3.2.1 O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão os responsáveis pela fiscalização dos materiais de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

3.2.2 Em caso de alguma emergência de entrega à tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

3.3 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** os materiais em local indicado servidor indicado no item anterior, sem custo adicional para contratante.

3.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

3.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

3.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.4.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

3.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

3.6 É expressamente proibida a troca ou substituição de material.

3.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

4.1 - O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O preço proposto pela empresa vencedora para entrega dos materiais:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, n.º.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

Item	Descrição	Quantidades	Unidades	Valor unitário	Valor total
1	Bomba submersa para poços tubulares profundos, diâmetro de 04 polegadas, elétrica, trifásica, potências 5,42 HP, 15 estágios, bocal de descarga diâmetro de 02 polegadas, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H a 121 M / 2,90 M3/H.	01	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
2	Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 x 50 / de 85x60 mm, para rede de água.	01	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
3	Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50mm, para rede de água.	13.650	Metro	R\$ _____	R\$ _____
4	Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, embalagem de 400 gr (uso em PVC, aço, polietileno e outros).	86	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
5	TE, PVC PBA, BBB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.(NBR 5647)	10	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
6	Luva de correr PVC PBA, JE, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	23	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
7	Curva PVC PBA, JE, PB, 90 graus, DN 50 / de 60 mm, para rede de água.	20	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
8	Tubo de polietileno de alta densidade (PEAD), PE-80, DE = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligação de água predial (NBR 15561).	1.100	Metro	R\$ _____	R\$ _____
9	TE de serviço integrado, em polipropileno (PP), para tubos em PEAD, 63 x 20 mm – ligação predial de água.	53	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
10	Kit cavalete, PVC, com registro, para hidrômetro, bitola 1/2” ou 3/4” – completo.	53	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
11	Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50 mm, com corpo dividido.	7	Unidade	R\$ _____	R\$ _____
12	Válvula redutora de pressão de água pilotada ferro fundido flangeada horizontal, para tubo de PVC PBA 50 mm.	1	Unidade	R\$ _____	R\$ _____

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.4 Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais e relatório do fiscal de contratos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e após verificação de conformidade com o Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício: 5778 – Recurso Vinculado 6014 – Recurso Livre

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 O fiscal indicado é o servidor David Josué Ferreira Caetano, CPF nº 928.006.610-20, que será designado representante do Conveniente, bem como fica indicado (Gestor de Contrato SMAD) o servidor Carlos Eduardo Calvete Gonçalves, CPF nº 987.421.910-68, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato para a aquisição do objeto em questão.

14.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da **CONTRATADA**;

14.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

15.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

15.3 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega dos materiais, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia dos materiais do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

16.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes, sendo também aplicáveis os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de -----de 2025.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ:
Contratada

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



Assessor(a) Jurídico(a)

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com
